**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 135 – Fone (49) 672-1111
CEP 89.420-000 Matos Costa – Santa Catarina
CNPJ/MF – 83.102.566/0001-51

# DECRETO N° 119/99

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o exercício financeiro de 2.000.

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no art. 3° da Lei Municipal n° 989/99, de 23 de novembro de 1999, D E C R E T A:

Art. 1° - O Orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o exercício financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a receita e fixa a despesa em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de rubricas previstas na legislação vigente, e das especificações constantes no Adendo III à Portaria SOF n° 08, (Demonstrativo da Receita).

Art. 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação do Adendo III à Portaria SOF n° 08 (Natureza da Despesa).

Art. 4° - Os procedimentos de ajustamento deste orçamento reger-se-á pelo disposto no art. 4° da Lei Municipal n° 989/99, de 24 de novembro de 1999.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, em 01 de janeiro de 2.000.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 1.999

LUIS FERNANDES STEFFANI
Prefeito Municipal

VALDECIR MARINA
Administrador do Fundo Municipal de Habitação

O presente Decreto foi registrado na Secretaria De Administração, na data supra.

MARIA INES KINAL
Assistente Administrativo I

Este Decreto foi publicado no Mural Municipal, na data supra.

CLAUDINEI FRAGOSO
Membro da CF – Decreto n° 042/98